



Mendes Cruz - - Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A - (Fls. 116/121, manifestem-se as partes sobre o ofício recebido) - ADV: SILVANA VIEIRA PINTO (OAB 241083/SP), JOSE ANTONIO CHIARELLI (OAB 62502/SP), GIOVANA CORREA NOVELLO (OAB 340060/SP)

Processo 1023513-29.2016.8.26.0451 - Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização - Sergio Miguel Astorino - BANCO DO BRASIL S/A - Vistos.Em atendimento ao art. 1.023, §2º, do CPC, manifeste-se o requerido sobre os embargos de declaração. - ADV: RAFAEL SGANZERA DURAND (OAB 211648/SP), BRUNO AUGUSTO GRADIM PIMENTA (OAB 226496/SP), FELIPE GRADIM PIMENTA (OAB 308606/SP)

## 6ª Vara Cível

Processo Digital nº:

1020150-34.2016.8.26.0451

Classe: Assunto:

Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

Requerente:

Catálise Indústria e Comércio de Metais Ltda e outros

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, §2º, DA LEI Nº 11.101/05 E AVISO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO, NOS TERMOS DO ART. 53 § ÚNICO DA LEI 1.101/05, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 1.101/05) E, SIMULTANEAMENTE, PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55,"CAPUT", DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES CATÁLISE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. E EUROMETALS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., PROCESSO Nº 1020150-34.2016.8.26.0451.

O Dr. ROGÉRIO SARTORI ASTOLPHI, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, ou interessar possa, em especial aos credores, expedido nos autos da Recuperação Judicial em epígrafe que foi apresentado PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, a qual se encontra juntado aos autos às fls. 2009/2140, sendo fixado o prazo de 30 dias, a partir da publicação deste, para a apresentação de eventuais objeções, nos termos do caput do art. 53 da Lei 1.101/05. FAZ SABER, também, que Excelia Gestão e Negócios Ltda., Administradora Judicial da Recuperação Judicial supra, tendo como responsável a Dra. Ana Cristina Baptista Campi, advogada, OAB/SP 111.667, nos termos do § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/05, apresentou a relação de credores, ao final descrita, e que o Comitê, qualquer credor, o devedor ou seus sócios ou o Ministério Público, terão acesso à documentação acostada no escritório do Administrador Judicial, à Praça General Gentil Falcão, nº 108, 5º andar, CEP 04571-150, Brooklin Novo, São Paulo, das 10h às 17h, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. RELAÇÃO DE CREDORES CONSOLIDADA: CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS: ADRIANO DA SILVA FEITOSA, R\$2.534,39; AILTON JESUS DOS SANTOS, R\$2.377,73; ALTAIR F PIRES OLIVEIRA, R\$3.678,99; ANTONIO BEZERRA DE MELO, R\$327,36; BRUNO MAIA SOUZA, R\$238,39; CARMEN SILVIA BATAGELO, R\$1.002,64; CLARETE FORTI CRISTOFOLETTI, R\$4.706,52; CLAUDE DE MORAES PINTO, R\$1.174,16; CRISTIANO J DA SILVA, R\$5.404,86; DAIANE PEREZ ERLER, R\$5.740,27; EDSON LOURENÇO GOMES, R\$18.505,66; EDSON ROBERTO ROSA, R\$2.288,34; ELAINE CRISTINA MANARIN, R\$8.354,33; EVANGELISTA BEZERRA CABRAL, R\$5.079,03; EVANGELO AP DUTRA DE SOUZA, R\$10.476,55; EVANGIVALDO MAIA SOUZA, R\$4.383,44; FERNANDO HENRIQUE MANOEL, R\$2.612,73; FLAVIO PEREIRA DA SILVA, R\$236,27; GABRIEL WILIAN DA SILVA, R\$3.665,55; GENILSON JESUS VIEIRA, R\$241,22; GENIVALDO DE JESUS VIEIRA, R\$2.847,05; GESNER LOBO MOTTA, R\$3.692,07; GETTER SIMOES FERREIRA, R\$276,55; JOAO EVANGELISTA MAIA SOUZA, R\$2.888,87; JOÃO PAULO ESTEVES, R\$24.843,19; JONAS PAULO SANTOS, R\$4.000,00; JOSÉ CARLOS SÃO JOSÉ, R\$31.072,36; JOSE MARCOS COLINAS, R\$2.992,79; JOSUE DA SILVA, R\$28.278,85; JULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA, R\$2.088,11; JULIANA BETTINI MELOTTI, R\$11.491,14; LUCIA ELIANE MAZZERO, R\$5.768,44; LUIS MARIO DA SILVA, R\$5.463,15; LUIZ CARLOS CARDOSO, R\$3.876,94; MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, R\$6.282,72; MARCELO ESTEVES MIGUEL, R\$2.404,49; MARCIO DOMINGOS DA SILVA, R\$4.988,92; MARCOS ROBERTO PERBONI, R\$10.790,07; MAURO CARLOS TABAI, R\$62.001,70; OSWALDO DOS SANTOS BARROS, R\$2.655,56; PAULO FELIPE MACHADO, R\$872,57; PUPIN E ANTUNES DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$847,18; RAIMUNDO AVELINO DA SILVA, R\$1.415,33; RUBENS PROSPERO JUNIOR, R\$8.498,51; STEPHANIE AUGUSTO DE MORI, R\$208,67; TANIA REGINA GRANDO, R\$3.052,73; THOMAS HELOU, R\$1.838,85; ULISSES JOSE DA SILVA, R\$1.187,40; VALMIR MATIAS DOS SANTOS, R\$70.209,75; WANDERSON APARECIDO DA SILVA, R\$11.265,21; WARLEY BARREIROS DA SILVA, R\$318,17; WASHINGTON LUIS SILVA DE CAMPOS, R\$7.999,57; WELLINGTON EDUARDO DA SILVA, R\$4.254,94. SUBTOTAL CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$ 413.700,28. CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: A. C. COELHO TRANSPORTES LTDA, R\$32.570,30; AGUADO & CIA LTDA, R\$2.978,20; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, R\$148.184,59; ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A, R\$45.002,01; ARTBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, R\$74.615,96; ARTIKFRIO COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA, R\$1.813,72; BANCO BRADESCO CARTOES S/A, R\$ 49.444,38; BANCO BRADESCO S/A, R\$ 283.817,24; BANCO SAFRA S/A, R\$36.987,90; BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA, R\$465.960,00; BARBOSA, MUSSNICH & ARAGAO - RJ, R\$109.866,98; BECOMEX CONSULTORIA LTDA, R\$53.511,44; BLUEQUEST RESOURCES AG., US\$470.787,94; BORO DO SUL IMPORTACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA., R\$3.350,00; BRASIL TERMINAL PORTUARIO S/A, R\$425,00; C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, R\$3.627,00; C. STEINWEG HANDELSVEM (LATIN AMERICA) S, US\$34.472,36; CABOT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$536,46; CARBONIFERA METROPOLITANA S/A, R\$11.980,00; CARBOTEX QUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E PARTICIPACOES LT, R\$31.640,00; CATALISE EUROMETALS S.L., EUR209.033,74; CATALISE EUROMETALS S.L., US\$714.288,00; CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, R\$395.854,46; CITRA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S/A, R\$2.792,48; COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO, R\$12.598,59; COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, R\$127.952,21; CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S/A, R\$704.728,98; COUTINHO CARO + CO INTERNATIONAL TRADING GMBH, US\$585.913,03; CRISTINA HELOU, R\$700.000,00; CSAV GROUP AGENCIAS BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA., R\$230.645,81; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO PAULO DE PIRACICABA LTDA, R\$467,48; DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA, R\$2.524,00; ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA, R\$499,62; ELIAS & ALEXANDRIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, R\$1.127,64; EPF TRANSPORTES LTDA, R\$18.087,93; EQUIVALACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA, R\$330,00; EXPRESSO LAMOUNIER LTDA,



R\$1.780,00; HOGANAS BRASIL LTDA , R\$35.261,76; INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO SA IPT , R\$1.021,40; INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S/A , R\$103.474,00; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, R\$1.233,12; JOSÉ AUGUSTO AMSTALDEN E JOSÉ FRANCISCO MOREIRA FABBRO, R\$156.429,98; JOSE CLAUDIO COLETTI FERNANDES & CIA LTDA , R\$109.130,26; JOSÉ MARQUES LOUREIRO, R\$476.192,17; JY. POTENCIAL - TERMINAIS E SERVICOS DE CONTAINERS LTDA, R\$1.585,60; L T A COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA - EPP, R\$3.180,00; LECO INSTRUMENTOS LTDA, R\$237,60; LOGIN LOGISTICA & ADUANA LTDA, R\$9.208,12; MAHLE METAL LEVE S/A, R\$37.348,69; MARCELO PREZOTTO, R\$20.040,00; MINERACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, R\$8.320,00; MONBRAS REFRATARIOS MONOLITICOS DO BRASIL LTDA, R\$ 3.128,40; MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, R\$126,43; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA., R\$4.144,47; OCUACIONAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, R\$381,51; PERDIZES FOMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., R\$7.958,58; PH BUSINESS S.L, US\$65.908,53; PIACENTINI & CIA. LTDA., R\$363,00; PISTELLI ENGENHARIA LTDA, R\$17.415,00; POLIKRAFT SACOS MULTIFOLHADOS DE PAPEL LTDA, R\$3.908,03; POLISINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$223.494,40; POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, R\$36.585,65; PRADO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, R\$2.720,79; PRENKO PRODUTOS REFRATARIOS E NANO COMPOSTOS EIRELI , R\$7.051,00; PRO INT REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, R\$307,36; QUATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL, R\$448.386,60; QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LIMITADA, R\$1.188,43; REPRESENTACOES PETER LTDA, US\$33.688,16; RFR COMERCIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA. , R\$63.394,20; RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA , R\$52,99; SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA , R\$3.173,77; SESSO ROLAMENTOS LTDA, R\$3.472,22; SILFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, R\$5.916,35; SSM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, R\$3.000,00; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, R\$3.406,17; TEGAPE IMPORTACAO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA, R\$408,25; TELEFONICA BRASIL S/A, R\$21.306,50; TELEFONICA DATA S/A , R\$1.562,20; TELSONIC AG INUDSTRIESTRASSE, EUR2.250,00; THOMAS HELOU, R\$700.000,00; TIAGO HELOU, R\$700.000,00; TRADENER LIMITADA, R\$5.470,78; TRANSFORMADORES JUNDIAI LTDA , R\$4.000,00; TRANSPORTADORA FOGAGNOLI LTDA , R\$623,66; TRANSPORTADORA RODACEL LTDA, R\$2.850,00; TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA, R\$60,00; TST ISOLANTES TERMICOS E REFRATARIOS LTDA, R\$8.800,00; UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA., R\$7.191,31; VEIRANO ADVOGADOS, R\$44.397,33; VENETO TRANSPORTES LTDA, R\$2.009,57; VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, R\$2.277,86; XS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., R\$1.144,25; A. T. SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI - ME, R\$4.460,36. SUBTOTAL CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: EUR 211.283,74 + R\$ 6.860.040,14 + US\$ 1.905.058,02. CLASSE IV CRÉDITOS ME/EPP: ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, R\$540,00; ADEMAR FERNANDES TAMBORES - ME, R\$6.480,00; ALLZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP, R\$35.604,00; ANGELO BARION - ME, R\$556,50; ANGELO RADIGHIERI MARTINS 26501496802, R\$240,00; ASIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - ME, R\$12.346,00; BALANCAS BRASIL LTDA - EPP, R\$5.064,00; BARBOSA MUNK LTDA - ME, R\$800,00; BIG BAG EXCELENTE EIRELI - EPP, R\$17.207,00; BMA TAX - CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME, R\$57.160,50; BRASIL CALIBRACAO E SISTEMAS DE PESAGEM LTDA - EPP, R\$1.170,00; BRATAL - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - EPP, R\$3.512,00; C & C EXTRACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA - ME, R\$825,00; C RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO & TRANSPORTE EIRELI - ME, R\$108.975,00; CENTRAL HIDRAULICA PIRACICABA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E ELETRICOS EIRELI - EPP , R\$594,50; COLLE TRANSPORTES LTDA - ME, R\$41.591,50; COMERCIAL ELETRICA ALUCEL LTDA - EPP, R\$1.636,87; COMERCIAL SCHIAVOLIN MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, R\$208,75; CONSUMAQ COMERCIAL LTDA - ME , R\$390,00; DE LUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCATAS E METAIS LTDA - EPP , R\$108.900,00; DIOGO GHIRALDELI - ME, R\$14.756,00; DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS PIRACICABA LTDA - EPP , R\$11.365,31; DROGACIR LTDA - ME, R\$54,63; DWM REPRESENTACOES LTDA - ME, R\$5.400,00; ELEPIRA COMERCIAL LTDA - EPP , R\$11.761,49; ELUMI EMBALAGENS, COMERCIO E REFORMAS LTDA - EPP, R\$960,00; EMPORIO IRMAOS THOME LTDA - ME, R\$10.200,00; FABIO PAULA LIMA - BIG BAG - ME , R\$61.103,55; FEF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E ACO EIRELI - EPP , R\$1.150,00; G.D. THOME TRANSPORTES LTDA - ME, R\$216.220,00; GARDENAL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP , R\$175,00; GEAM GERENCIAMENTO E ENGENHARIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, R\$838,50; GERA POWER COMERCIO DE COMPRESSORES GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, R\$189.191,17; HAMILTON DE SOUZA - ME, R\$5.800,00; IDEAL SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA - EPP, R\$1.900,00; INFOR-REL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, R\$218,49; ISOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA METALURGIA EIRELI - EPP, R\$1.830,00; ITALIZA METAIS LTDA - ME, R\$65.379,00; J.E. FEDATTO & CIA. LTDA - EPP, R\$20.259,67; J.RIOS ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME , R\$132.163,44; JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, R\$670,90; JOAO PEDROSO EQUIPAMENTOS - ME, R\$2.904,00; KAMI PAPELARIA LTDA - EPP, R\$1.408,07; KHRYOVIAS TRANSPORTES EIRELI - ME, R\$4.356,70; L. T. S. INFORMATICA LTDA - ME , R\$4.183,54; L.B.T. USINAGEM, SOLDAS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME , R\$2.865,00; LABORTEC METROLOGIA LTDA - EPP, R\$1.455,08; LAELSON AZEVEDO DOS SANTOS - ME, R\$3.247,76; M&M ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, R\$8.190,74; M.A. COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP , R\$20,90; MANOSSO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP, R\$8.850,00; MARROD MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, R\$820,00; MEIO ATACADO COMERCIO DE PLASTICOS E UTILIDADES LTDA. - EPP, R\$159,20; MINERACAO FERREIRA LTDA - EPP , R\$15.820,00; MP ENGENHARIA LTDA - ME , R\$1.320,00; N. DOS SANTOS DESCARTAVEIS LTDA. - ME, R\$1.233,40; NEW WAY FRETES INTERNACIONAIS S/C LTDA - EPP, R\$18.509,64; NOFOR- PROJETOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, R\$974,00; ODAIR JOSE QUELLER - ME, R\$1.000,00; PALLETS ARTEMIS LTDA - ME, R\$7.200,00; PAPA INFORMATICA LTDA - ME, R\$1.380,79; PAULARE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - ME , R\$54.190,00; PIRACICABA TELEFONES LTDA - EPP, R\$302,48; PIRAINK INFORMATICA LTDA - ME, R\$1.111,04; PIRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, R\$2.292,00; PROFUSAO PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP, R\$18.372,71; PROMELT PRODUTOS E SERVICOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP, R\$4.800,00; PROTEVILA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ACESSORIOS LTDA - EPP, R\$2.874,90; RECUPERADORA VISTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP EM RECUPERACAO JUDICIAL - EPP, R\$212.675,03; REI DA BORRACHA DE PIRACICABA LTDA. - EPP, R\$275,00; RENE ALTAIR SCHIAVOLIN - ME , R\$3.330,75; REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA. - ME, R\$8.471,78; RICARDO ALEXANDRE SCHIAVOLIN - ME, R\$175,00; S.D. MAZZI COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTORES - EPP, R\$13.392,69; S.T.P. INDUSTRIA DE CIRCUITOS ELETRONICOS LTDA - ME, R\$665,00; SAKAR COMERCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME, R\$1.934,00; SAO LUIZ LOCAAO DE MAQUINAS LTDA - EPP, R\$798,00; SCHIAVINATTO AMBIENTAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP, R\$25.184,73; SCHIEVANO & SCHIEVANO COMERCIO DE GASES LTDA - EPP, R\$910,00; SINCO QUIMICA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, R\$153,90; SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, R\$8.680,00; STELLA & THOMAZIELLO - RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, R\$593,19; THIAGO IURIS DE OLIVEIRA NOVAIS - ME,



R\$440,00; TRANSCOLE TRANSPORTES URGENTES EIRELI - EPP, R\$65,20; UNIFERCO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP, R\$3.131,00; UNIMIG - SOLDAS E FIXACOES LTDA - ME, R\$3.027,10; W. A. DA SILVA - TRANSPORTE - ME, R\$12.120,00; W. G. FOLKAS LOGISTICA - ME, R\$2.865,94; ZANATTA & PENACHIONI TERRAPLENAGEM LTDA - ME, R\$6.660,00; ZAPELIM PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME, R\$140,00. SUBTOTAL CLASSE IV CRÉDITOS ME/EPP: R\$ 1.635.189,39. TOTAL GERAL: R\$ 8.908.929,81 + EUR 211.283,74 + US\$ 1.905.058,02. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Processo Digital nº:  
4000955-17.2013.8.26.0451  
Classe: Assunto:  
Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral  
Requerente:  
João Batista dos Santos  
Requerido:  
O botequim cervejaria Piracicaba e outros

EDITAL DE CITAÇÃO de O BOTEQUIM CERVEJARIA PIRACICABA CNPJ 04.894.207/0001-08, expedido pelos autos de INDENIZAÇÃO Nº 4000955-17.2013.8.26.0451, requerido por JOÃO BATISTA DOS SANTOS - CPF 052.094.508-56 tendo o presente o prazo de 30 dias.

O DOUTOR ROGÉRIO SARTORI ASTOLPHI, JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER: que perante este Juízo da 6ª VARA CÍVEL E CARTÓRIO 6º OFÍCIO CÍVEL, se processam os autos de INDENIZAÇÃO Nº 4000955-17.2013.8.26.0451, requerido por JOÃO BATISTA DOS SANTOS contra O BOTEQUIM CERVEJARIA PIRACICABA E OTS., com endereço do requerido, O BOTEQUIM CERVEJARIA PIRACICABA, ignorado pelo requerente, tendo sido alegado na inicial o seguinte: "Em abril/2012 o requerente foi convidado a participar de um Cruzeiro marítimo intitulado Botequim a Bordo. A única opção para pagamento apresentada pela ré R.R.Tur Viagens e Turismo era através de cartão de crédito e, como o autor não possui cartões utilizou o cartão de um amigo para efetuar o pagamento. Foi feito contrato de autorização de débito (serviços de viagem). Destaca-se que tal contrato contém o logo da ré Agaxtur Turismo Ltda. O acerto de valores ocorreu dentro do estabelecimento da ré O Botequim Cervejaria Piracicaba. Ocorre que quatro dias antes do embarque, o requerente tomou conhecimento através de jornais que o cruzeiro(agendado para o dia 27/02/2013) não seria realizado. No entanto até a presente data o requerente não foi indenizado. Ante o exposto, é a presente para requerer: a citação das requeridas; seja a presente demanda julgada procedente, condenado as requeridas em indenização por dano morais(equivalentes a R\$ 10.000,00) e materiais (no valor de R\$ 1236,40) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento e a condenação das requeridas nas custas processuais e verbas honorárias, acrescidos de juros e correção monetária. Dá-se à causa o valor de R\$ 11.236,40. ". E, constando dos autos que o(a) requerido(a) O BOTEQUIM CERVEJARIA PIRACICABA encontra-se em lugar incerto e não sabido é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, a fim de CITAR o(a) requerido(a) para os termos da presente ação, advertindo-o de que não havendo contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados subsequente ao prazo do edital, que se inicia a partir da publicação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Para que ignorância não possa ser alegada o presente edital será publicado e afixado na forma da lei.

6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005560-86.2015.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Sartori Astolphi, na forma da Lei, etc. FAZ SABER ao réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Rita de Quadros Rodrigues Ferreira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel de matrícula nº 58196, apartamento 92 do condomínio Marseille com frente para a Rua São João, 1344, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1001157-11.2014.8.26.0451/01

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Sartori Astolphi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de INTIMAÇÃO da executada MAYARA RENEYELLE SEVERINO, CPF 015.666.026-10, RG MG1093009, expedido com prazo de 30 dias, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa-se o Cumprimento de Sentença que lhe move INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA. Encontrando-se a executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua INTIMAÇÃO, por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pague o valor de R\$ 14.562,84 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), ficando a executada advertida que decorrido tal prazo, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que, independente de penhora ou nova intimação, apresente sua impugnação, e de que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do art. 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento, também, de honorários de advogado de dez por cento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.

#### PIRAJU